



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE LEI Nº 034/2025

PODER LEGISLATIVO

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CASA DOS
BAMBINOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS-ES**

A Vereadora Isamara da Farmácia, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CASA DOS BAMBINOS, com sede localizada à Rua José Bonomo, nº 3, Bairro Guriri, Lado Sul, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.945-160, inscrita no CNPJ sob o nº 52.344.650/0001-58.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


ISAMARA DA FARMÁCIA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2025

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CASA DOS BAMBINOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

A Associação Casa dos Bambinos é uma entidade sem fins econômicos, sediada no Município de São Mateus/ES, que se dedica à promoção social de famílias e ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos e da Comunidade em geral, por meio de programas, ações e serviços nas áreas social, educacional, de saúde, segurança alimentar e nutricional, além de atividades voltadas à cidadania, direitos humanos e inclusão social. Fundada em 29 de julho de 2023, a Casa dos Bambinos é uma organização da sociedade civil de caráter filantrópico e assistencial, que atua na proteção e apoio à criança e sua família, realizando projetos que visam à melhoria da qualidade de vida da população e ao combate à pobreza, conforme previsto em seu Estatuto Social. A declaração de utilidade pública municipal permitirá à entidade ampliar seu acesso a recursos e firmar parcerias com órgãos públicos e privados, fortalecendo assim suas ações e potencializando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Diante da relevância social dos serviços prestados pela Casa dos Bambinos, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


ISAMARA DA FARMÁCIA
Vereadora



ESTATUTO DA CASA DOS BAMBINOS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins e Sede

Art. 1º- A CASA DOS BAMBINOS é uma Associação de Proteção e apoio à criança e sua família, fundada os 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2023, com sede e foro nesta cidade e comarca de São Mateus-ES, na Rua José Bonomo, N° 03, CEP: 29.945-160, Bairro Guriri Sui, São Mateus é uma organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e de assistência social, sendo constituída de ilimitado número de sócios, pessoas físicas ou jurídicas e terá duração por tempo indeterminado de duração, doravante denominada **CASA DOS BAMBINOS**

Art. 2º - A CASA DOS BAMBINOS doravante neste estatuto **CB** tem personalidade jurídica distinta de seus sócios, que não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas por ela.

§ 1º- A associação não distribui resultados, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, direta ou indiretamente.

§ 2º- A associação não tem fins lucrativos e/ou econômicos e aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 3º- A associação **CASA DOS BAMBINOS** aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que possam ser formalizadas nos planos de ações e projetos, com aprovação nas atas das reuniões.

Art. 3º- A associação tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade e família, através de:

- a) promoção da assistência social;
- b) da promoção do voluntariado;
- c) da promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- d) promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar;
- e) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- f) programas, ações e serviços voltados ao amparo à família nas áreas: social, saúde, educação, formação profissional, de segurança alimentar e nutricional;
- g) da experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos, e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito de estudos e pesquisas;
- h) Concentrar esforços na defesa e garantia dos direitos da criança, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação pertinente;

Douglas de Souza Abreu Lima

Advogado
com o
CVES 36420

Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
identificador 310037003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



i) Implementar projetos e programas que visem a melhoria da qualidade de vida da família e da população;

j) Promover a integração dos seus programas e projetos com órgãos oficiais que atuam no campo social, educacional, ambiental, cultural e da saúde para melhor atendimento às entidades e/ou beneficiários, através de convênios firmados com órgãos públicos.

§1º- A Associação **CASA DOS BAMBINOS**, considerando o **Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/1990)**, deverá propor ações de amparo, atenção, respeito aos menores desamparados, desenvolvendo estratégias para solucionar situações de desamparo bem como suas necessidades básicas materiais, de saúde, alimentação, moradia, lazer e espiritualidade.

§2º- Para obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação e manutenção dos serviços, a associação fará promoções para angariar donativos, recursos e contribuições, solicitará, ao governo municipal, estadual e federal, auxílios e subvenções, assim como termos e/ou parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, enfim, todos os recursos financeiros indispensáveis à consecução dos objetivos da Associação.

§3º- Podendo ainda: Comercializar artigos produzidos pelas voluntárias, pelos beneficiados atendidos nos programas, projetos e ações de geração de renda, bem como artigos, materiais e utensílios doados por pessoa física ou jurídica, em pontos de comercialização próprios ou em parceria.

Art. 4º- A associação terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembleia, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único- A fim de cumprir sua finalidade, a Associação **CASA DOS BAMBINOS** organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias ou espaços cedidos pela comunidade ou igrejas entre outros as quais serão regidas pelo Regimento Interno aludido no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

Sócios, seus Deveres e Direitos

Art. 5º- A Associação dos Bâmbinos compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

a) **Sócios Efetivos:** que serão aqueles que contribuem, regularmente, com o trabalho em prol dos objetivos da Associação e/ou, financeiramente, mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor será fixado anualmente em Assembleia Geral ou reunião de Diretoria;

b) **Sócios Fundadores:** que serão assim considerados os signatários que assinaram a Ata de Fundação da associação **CASA DOS BAMBINOS**;

c) **Sócios Contribuintes:** que serão aqueles que se inscrevem para doações de importâncias mensais, esporádicas ou anuais, a seu critério, sem as obrigações de caráter social;

d) **Sócios Beneméritos:** são os que sendo sócios ou não, prestam serviços de ordem técnica, social ou patrimonial à Associação **CASA DOS BAMBINOS**.



Parágrafo Único - Poderá ser concedido o título de Sócio Honorário em razão da notoriedade da pessoa ou de serviços relevantes prestados à associação ou à sociedade.

§ 1º - Poderá ser concedido o título de Sócio Protetor à pessoa que preste assistência jurídica ou que por qualquer outra forma proteja a **ASSOCIAÇÃO CASA DOS BAMBINOS**.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

- a) Prestigiar a Associação respeitando as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da Diretoria, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;
- b) Colaborar com a Associação apresentando planos e sugestões que lhe pareçam úteis;
- c) Participar das Assembleias sempre que convocados (sócios fundadores e efetivos);
- d) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político os cargos a que forem eleitos;
- e) Comunicar mudança de endereço ou telefone residencial ou comercial;
- f) Recorrer sobre atos da Diretoria;
- g) Não se pronunciar, na qualidade de Associado, sobre temas de ordem político partidário ou religioso;
- h) pagar pontualmente a mensalidade e outros compromissos assumidos junto à **CASA DOS BAMBINOS** (sócios efetivos)
- i) zelar pelo patrimônio da **CASA DOS BAMBINOS**, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado por si e por seus dependentes e convidados.

Art. 7º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado (sócios fundadores e efetivos);
- b) Propor sugestões de interesse geral;
- c) Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareçam desviar das disposições deste Estatuto;
- d) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária a pedido de 1/4 (um quarto) dos sócios fundadores em pleno gozo de seus direitos;

Parágrafo Único - Perderá a qualidade de sócio todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto, ou a critério da Diretoria, aquele que deixar de contribuir, nos termos do Art. 6º, alínea "h" pelo prazo consecutivo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III

Das Infrações e Penalidades

Art. 8º - O associado que infringir normas estatutárias ou regimentais, desobedecer às decisões emanadas das Assembleias Gerais, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, estará sujeito, por justa causa, segundo a natureza da gravidade da infração, às seguintes punições:

Handwritten signature: Douglas

Douglas de Souza Abreu Lima

OAB/ES 36420

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700370034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



I – Advertência: em notificação escrita, por ciência pessoal, ou em carta registrada com A.R. (Aviso de Recebimento) e será aplicada pela Diretoria através de seu presidente ao associado que:

- a) Infringir qualquer disposição do estatuto, de ato normativo ou deliberação da Diretoria;
- b) agredir, física e/ou moralmente, o associado, membros da diretoria ou funcionários, quando no exercício de suas funções;
- c) dar publicidade às questões definidas pela Diretoria como internas e reservadas, sem causa justificada;
- d) tentar promover a desagregação social da CB.

II – Suspensão: em notificação escrita, por ciência pessoal, ou em carta registrada com A.R. e edital afixado no quadro de avisos da Secretaria da CB, e será aplicada pela Diretoria através de seu presidente, privando o associado dos seus direitos, sem isenção dos seus deveres, pelo período mínimo de 05 (cinco) dias e no máximo de 60 (sessenta) dias, ao associado que:

- a) Reincidir em infração punível com pena de advertência;
- b) Praticar infração que, a juízo da Diretoria não for punível com a penalidade de exclusão;
- c) Danificar por dolo ou culpa, por si ou por terceiros sob sua responsabilidade o patrimônio da CB; d) Retirar, sem prévia autorização da Diretoria ou do Presidente qualquer documento ou material da CB;

Parágrafo único- A pena de suspensão não exime o associado do pagamento da mensalidade.

III – Exclusão: em notificação escrita, por ciência pessoal, ou em carta registrada, com A.R. e edital afixado no quadro de avisos da CB e será imposta por decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada pelo Presidente da Diretoria, por seu substituto, ou pelo Conselho Fiscal, para este fim, ao associado que:

- a) Reincidir em infração a qual seja aplicada a penalidade de suspensão;
- b) Tiver procedimento público inconveniente ou desonroso que possa comprometer ou prejudicar a imagem da CB, de seus associados e/ou funcionários;
- c) Cometer no exercício de cargo eletivo ou nomeado da CB falta grave devidamente comprovada;
- d) Promover, sob falsa argumentação, de qualquer forma, o descrédito de qualquer dos Poderes da Diretoria;
- e) Direta ou indiretamente, por ato, escrito ou palavras, devidamente perante a Diretoria competente, prejudicar ou tentar prejudicar, moral ou materialmente, a CB, seus funcionários, seus associados ou os respectivos direitos e interesses;
- f) Falta de pagamento de mensalidade por mais de 6 meses consecutivos, de acordo com o Art. 6º, alínea "h"

Handwritten notes on the left margin:
Não costo Gomb
Oscar C. Ferreira

Handwritten signature at the bottom left:
Douglas de Souza Abreu Lima

36420

Handwritten note on the right margin:
Wagner Tavares Oliveira



§ 1º - A pena de demissão por falta de pagamento de mensalidade será aplicada pela Diretoria ao associado que não regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida ao associado inadimplente, alertando sobre a exclusão em caso de não atendimento.

Art. 9º - A organização administrativa da CB compreende os seguintes órgãos, cujas atribuições são definidas legal e estatutariamente:

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal

I - Assembleia Geral

Art. 10º - A Assembleia Geral é o Órgão soberano de deliberação da CB sendo legais suas decisões quando tomadas por 1/4 (um quarto) dos sócios fundadores em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas no Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da CB, nos termos do artigo 33º;
- IV - Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar Regulamentos e o Regimento Interno;
- VI - Aprovar, anualmente, as contas e atos praticados pela Diretoria relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatórios e balanços da CB;
- VII - Aprovar o Plano de Trabalho anual da CB;

Art. 12º - Haverá, anualmente, uma Assembleia Geral Ordinária, e/ou quando do término do mandato da Diretoria da CB para leitura e apreciação do Relatório de Atividades e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do ano anterior e apresentação do Plano de Trabalho do exercício vigente, bem como para discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 13º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da CB e/ou publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, devendo constar no edital dia, horário e local da realização, além da pauta da reunião com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/4 (um quarto) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, os quais especificarão os motivos da convocação.

Douglas Soares Abreu Lima

Advogado
OAB/SP 36420

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nogapiercloud.com.br/autenticidade>
o identificador 310037003700370034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

Art. 15º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos Associados em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação que ocorrerá 30 (trinta) minutos após a primeira.

II - Diretoria

Art. 16º - A diretoria com mandato de 02(dois) anos, eleita por ocasião da Assembleia Geral será constituída pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

Art. 17º - Compete à Diretoria a administração da CB com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e ainda:

- a) Elaborar proposta de Regimento Interno e as alterações que se tornem necessárias, submetendo-as à Assembleia Geral;
- b) Elaborar o plano anual de atividades;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
- d) Baixar normas sobre a organização e funcionamento da CB, podendo, inclusive, criar órgãos de apoio tais como Diretoria Executiva, Divisão, Seção etc., para atendimento da demanda de serviços;
- e) Decidir sobre aplicações financeiras, ouvindo o Conselho Fiscal e obtendo a sua aprovação, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;
- f) Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da CB observando e fazendo observar as disposições previstas neste Estatuto
- g) Elaborar o orçamento, o balanço geral e o plano de contas da CB;
- h) Admitir sócios e criar classes de associados;
- i) Criar comissões especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;
- j) Contratar os profissionais necessários para execução dos serviços da CB, bem como dispensá-los se for o caso;



k) Nomear administradores, procuradores e governanças;

l) Propor Assembleia Geral para aquisição e alienação de bens móveis ou imóveis de valor elevado;

m) Promover comodato de seu patrimônio quando achar necessário para o bom andamento das atividades das entidades que assiste.

Parágrafo Único - Para o desempenho das atividades que levem ao cumprimento de suas atividades e objetivos, a Diretoria da CB poderá preencher o seu quadro funcional com técnicos cedidos pela prefeitura municipal ou outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, via termo de cessão.

Art. 18º - Ao Presidente compete:

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, com voto de desempate;

II - Representar a CB, ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como nas relações com terceiros, podendo para tal fim, constituir mandatário;

III - Autorizar as despesas, visar os documentos da Tesouraria, passar recibos e dar quitações em conjunto com o 1º Tesoureiro;

IV - Rubricar os livros caixa de donativos e de registro de sócios;

V - Firmar acordos, contratos, convênios e documentos de responsabilidade da CB com anuência da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, sempre assinando em conjunto com o 1º Tesoureiro;

VI - Movimentar contas e recursos da CB em conjunto com o 1º Tesoureiro;

VII - Apresentar, anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, relatório das atividades da CB do exercício anterior;

VIII - Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, como autárquicas ou particulares;

IX - Contratar, dispensar e autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou comissões de trabalho de acordo com as necessidades da CB;

X - Nomear e constituir diretores executivos e procuradores;

XI - elaborar o plano de trabalho anual da CB em conjunto com os membros da Diretoria;

XII - Fazer delegações de competência aos Diretores, chefes de serviços e funcionários, quando se fizer necessário;

XIII - Assinar cheques em conjunto com o 1º Tesoureiro.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente nos seus encargos, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Art. 19º - Compete ao 1º Secretário:

Choir e Ferreira
qto conta geral

Douglas
Douglas de Souza Abreu Lima

Advogado

OAB/ES 36420



- I - Secretariar Reuniões e Assembleias;
- II - Lavrar as atas das Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III - Promover a divulgação dos serviços da CB, objetivando sua integração na comunidade;
- IV - Redigir toda a correspondência que lhe for confiada;
- V - Apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- VI - Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;
- VII - Organizar e manter atualizado o cadastro dos sócios da CB. Parágrafo Único. Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 20º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Supervisionar a receita e a despesa, procurando convergir recursos da comunidade para serviços da CB;
- II - Visar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o Presidente;
- III - Assinar convênios, contratos e documentos de responsabilidade da CB, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV - Elaborar prestação de contas e balancetes semestrais para apreciação do Conselho Fiscal;
- V - Escriturar o livro caixa;
- VI - Apresentar nas reuniões de Diretoria, do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais posição financeira da CB;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento oficial de crédito;
- VIII - Organizar e manter o cadastro de bens patrimoniais da CB;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar nos serviços da tesouraria, bem como substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 21º - Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria, esta designará seu substituto entre os sócios, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato do substituído.

III - Conselho Fiscal

Art. 22º - Haverá 1 (um) Conselho Fiscal composto de no mínimo 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2(dois) anos e eleitos por ocasião da Assembleia Geral que eleger a Diretoria da CB, podendo ser reeleitos.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

União C. Ferreira
Elcio Carlos Gomes
Douglas
Douglas de Souza Abreu Lima



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700370034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até seu término

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos da CB, devendo o Presidente fornecer-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II - Examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas da CB apresentada pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

IV - Auditar, fiscalizar e opinar sobre as contas da CB;

V - Verificar a legalidade da aplicação dos recursos financeiros da CB;

VI - Reunir-se em caráter ordinário a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar sobre matéria de sua competência;

Art. 24º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas.

Art. 25º - A CB não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 26º - As rendas, recursos eventuais e resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais dentro do território nacional.

CAPÍTULO V

Dos Cooperadores e do Corpo Técnico

Art. 27º - Para auxiliar a CB no alcance de seus objetivos, PODERÁ SER CRIADA OUTRAS COMISSÕES VOLUNTÁRIAS representada por pessoas que se inscreverem na Associação com a finalidade de prestar determinadas atividades sociais, tais como, visitas a domicílios pobres, organização de eventos, trabalhos manuais, trabalhos técnicos de transmissão de conhecimentos e outras colaborações nos serviços mantidos pela CB ou a ela ligados por suas finalidades.

Parágrafo Único - Os cooperadores poderão ser dispensados de suas atribuições de acordo com a Diretoria.

Art. 28º - Poderá ser constituída uma Diretoria Executiva subordinada à Diretoria da CB formada por um corpo técnico que poderá ser composto por médicos, psicólogos, pedagogos, advogados, sociólogos, enfermeiros, assistentes sociais, educadores familiares, professores, auxiliares de direção etc., cuja função será de cooperar na parte técnica, científica e administrativa dos serviços, de acordo com os interesses da instituição.

Elcio Carlos Gomes

Marcelo C. Ferreira

Roberto Luiz Ribeiro



CAPÍTULO VI

Do Patrimônio, Recursos e Manutenção.

Art. 29º - O patrimônio da CB será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações.

Art. 30º - A CB organizará seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção observando os princípios gerais de economia e finanças com os seguintes elementos:

- a) Mensalidades e contribuições dos sócios;
- b) Donativos, contribuições e eventuais legados;
- c) Termos, auxílios e subvenções federais, estaduais, municipais e autárquicos;
- d) Produtos de festivais e campanhas;
- e) Contribuições eventuais serão revertidas integralmente para a manutenção das atividades da própria CB.

§1º - Os saldos verificados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou deficiência dos serviços.

§2º - A Escrituração será feita de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

Art. 31º - No caso de extinção ou dissolução da CB o acervo que de direito lhe pertence, bem como o patrimônio líquido, serão destinados à outra Entidade sem fins lucrativos congênere, com personalidade jurídica devidamente qualificada nos termos da lei no 13.019/2014, com objeto idêntico ao da CB em extinção, a qual deverá utilizar para os mesmos fins de proteção e apoio à maternidade, à infância, adolescência, terceira idade e à família.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 32º - No atendimento de seus sócios, no cumprimento de seus objetivos em geral, em todas as suas atividades, a CB não fará distinção de raça, cor, condições sociais, credo religioso e nem terá interesses político-partidários.

Art. 33º - A ASSOCIAÇÃO CASA DOS BAMBINOS só poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seu quadro associativo, devendo na mesma Assembleia ser eleito o liquidante que será composto por 10 (dez) membros escolhidos dentre os sócios para conduzir a solvência, cujo remanescente será destinado a uma Instituição congênere, conforme preceituam os artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 34º - Os exercícios financeiro e social da CB findarão em 31 de dezembro de cada ano.

Handwritten signature: Douglas

Douglas de Souza Abreu Lima

Advogado
OAB/RS 36420

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Identificador 310037003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Art. 35° - Será comemorativo dia 15 (quinze) de cada ano, por ser a data de fundação da CB.

Art. 36° - O presente Estatuto somente poderá ser modificado mediante proposta da Diretoria com a Anuência da maioria dos Associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Art. 37° - Os casos omissos neste Estatuto serão interpretados e decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38° - O presente Estatuto aprovado em 02 (duas) vias, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2023, com as devidas modificações, entrará em vigor após o registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do registro de Pessoas Jurídicas da comarca de São Mateus.

São Mateus/ES, 29 de julho de 2023.



Washington Luiz Ribeiro

Presidente

Douglas de Souza Abreu Lima
Douglas de Souza Abreu Lima
Advogado
OAB/ES 36420

Tabionato e Registro Civil
Distrito de Barra Nova
Comarca de São Mateus-ES

Auditor de Registro de Títulos e Documentos
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-1141 e-mail: cartoriosm@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de WASHINGTON LUIZ RIBEIRO. Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 10/08/2023, 09:34:07.

Bruno Sampaio Borges - escrevente. Selo Digital: 024513.CTF2303.01535. Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,34 Total: R\$ 4,07. Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Finalização
024497.TKK2303.02182 - Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Esel: R\$324,62 FUNEPJ: R\$32,39 PROSPES: R\$16,32
FUNEMP: R\$16,32 FUNCO: R\$16,32 TOTAL: R\$405,97

Protocolo Nº: 7374, em 14/08/2023 LIVRO A16.
Registrado Nº 1095, LIVRO A.

São Mateus-ES, 13/09/2023.

Dennyslan Mendes Gomes
Escrevente Substituto Designado



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RELAÇÃO MEMBROS DA DIRETORIA DA CASA DOS BAMBINOS

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Alcina de Oliveira Cordeiro	Alcina de Oliveira Cordeiro
Amilton Dias Xavier	Amilton Dias Xavier
Daniely Nascimento	Daniely Nascimento
Elias Barbosa de Souza	Elias Barbosa de Souza
Elio Cortes Gomes	Elio Cortes Gomes
Giane Delapicola	Giane Delapicola
Maraina Souza Costa Mafra	Maraina Souza Costa Mafra
Miriam de Oliveira Campos	Miriam de Oliveira Campos
Moises Campos Ferreira	Moises Campos Ferreira
Rosemary de Oliveira Campos	Rosemary de Oliveira Campos
Sebastião Luiz Moulaz	Sebastião Luiz Moulaz
Washington Luiz Ribeiro	Washington Luiz Ribeiro

Douglas
Douglas de Souza Abreu Lima
Advogado



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto e Eleição de Diretoria
e Conselho Fiscal - Casa dos Bambinos**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2023, às 15h(quinze horas) atendendo ao edital de convocação, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua José Bonomo, n.º 3, bairro Guriri Sul – São Mateus-ES, CEP.: 29.945-160, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, que se denominará Casa dos Bambinos. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Washington Luiz Ribeiro. Para secretariá-lo foi indicada a srª. Rosemary de Oliveira Campos. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou a secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02 (dois) anos, com duração até 29 (vinte e nove) de julho de 2025 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Washington Luiz Ribeiro, brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido em 28/04/1979, portador da carteira de identidade nº 3619402 ES, CPF nº 101447567-81, residente e domiciliado à Rua Cajueiro, casa 192- A – 1º andar – Guriri Sul – São Mateus- Cep.: 29.945-130; Vice-Presidente: Sebastião Luiz Moulaz, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Mantena- MG, nascido em 20/05/1957, portador da carteira de identidade nº 10656852 SSP -MG, CPF: 419.179.606-20, residente e domiciliado à Rua Jamil Aliakim, 84 – Guriri Sul – São Mateus – CEP.:29.945-300; Primeira Secretária: Rosemary de Oliveira Campos, brasileira, solteira, assistente social, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascida em 03/01/1966, portadora da carteira de identidade nº 07957456-2 -IFP, CPF 901.419.117-00, residente e domiciliado à Rua Cajueiro, casa 192 -A – Térreo – Guriri Sul – São Mateus- CEP.: 29.945-130, Segundo Secretário: Amilton Dias Xavier, brasileiro, casado, motorista, natural de Medeiros Neto -BA, nascido em 29/10/1981, portador da carteira de identidade nº 1874956 SPTC-ES, CPF nº 095.798.307-70, residente e domiciliado à Rua Maria Mathilde Barbosa Alves, nº 360- Guriri Norte – São Mateus – ES- CEP.: 29946090; Primeiro Tesoureiro: Miriam de Oliveira Campos, brasileira, casada, professora aposentada, natural de Nilópolis-RJ, nascida em 25/03/1959, portadora da carteira de identidade nº 014930652-4, ME -RJ, CPF.: 620.613.647-72, residente e domiciliada à Rua Edjalma Ferreira Cunha, nº 391- Itaoca - Itapemirim -ES-CEP.:29.330-000; Segundo Tesoureiro: Elio Cortes Gomes, brasileiro, casado, bombeiro hidráulico aposentado, natural de Atilio Vivacqua-ES, nascido em 01/03/1955, portador da carteira de identidade nº 1058211 -SSP ES, CPF nº 57506558734, residente e domiciliado à Rua Edjalma Ferreira Cunha, nº 391- Itaoca -



Washington Luiz Ribeiro
Rosemary de Oliveira Campos
Amilton Dias Xavier
Miriam de Oliveira Campos
Elio Cortes Gomes

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Onésio C. Bonato



Itapemirim -ES-CEP.:29.330-000. A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade: Primeiro Conselheiro Fiscal: Elias Barbosa de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Juatuba-MG, nascido em 03/02/1986, portador da carteira de identidade nº4422.384 SPTC ES, CPF: 083.522.856-88, residente e domiciliado na Estrada da Barra Nova, s/nº -Guriri Sul – São Mateus-ES-CEP.: 29.946-650; Segundo Conselheiro Fiscal: Moises Campos Ferreira, brasileiro, solteiro, professor, natural de Rio Novo do Sul-ES, nascido em 24/09/1994, portador da Carteira de Identidade nº 3.449.956-SPTC ES, CPF: 059.936.177-80 residente e domiciliado à Rua Cajueiro, 192 – casa A- Térreo – Guriri Sul – São Mateus-ES- CEP.: 29.946-130; Terceiro Conselheiro Fiscal: Daniely Nascimento, brasileira, solteira, bancária, natural de Colatina-ES, nascida em 28/04/1989, portadora da carteira de identidade nº 8468450 MTPS-ES, CPF: 058.966.237-63, residente e domiciliado à Rua Cajueiro, 193 – Guriri Sul – São Mateus – CEP.:29.945-130; Primeiro Suplente: Giane Delapicola, brasileira, solteira, empresária, natural de Colatina, nascida em 08/03/1971, portadora CTPS nº 40733, CPF: 008.209.457-81, residente e domiciliada à Rua Edith Laura Moreira de Almeida, 187 – Guriri Sul –CEP: 29945-320; Segundo Suplente: Maraina Souza Costa Mafra, brasileira, divorciada, natural de Pedro Canário-ES, nascida em 26/07/1988, portadora da carteira de Identidade nº 3.625.729 – SPTC -ES, e CPF: 131.231.277-70; residente e domiciliada à Rua Elisa Dithz de Abreu Costa, 330- Guriri Sul- São Mateus-ES -CEP: 29945-370, Terceira Suplente: Alcina de Oliveira cordeiro, brasileira, divorciada, aposentada, natural de Itanhomi -MG, nascida em 03/04/1959, portadora da carteira de identidade nº 800.935 MG-5, CPF nº 388.684.406-44, residente e domiciliada à Rua Cajueiro, 356 – Guriri Norte – São Mateus-ES-CEP.:29.946-190. Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Esta segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os outros presentes, que serão considerados fundadores.

São Mateus, ES , 29 de julho de 2023.

CARTÓRIO
GURIRI

Presidente Washington Luiz Ribeiro

RECONHEC. FIRMA
NO VERSO

Nome: Washington Luiz Ribeiro

Endereço: R.Cajueiro, casa 192- A – 1º andar Guriri Sul – São Mateus- Cep.: 20.945-130

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 28/04/1979

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES

Profissão: Serralheiro

Identidade nº3619402 -SPTC -ES

CPF.: 101447567-81



Verificação digital em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o certificado nº 37003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



OAB/ES 36420

Douglas de Souza Abreu Lima

Douglas de Souza Abreu Lima

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização B24497.TKK2303.02192 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emol: R\$324,62 FUNEPJ: R\$32,39 PROESPES: R\$16,32 FUNERP: R\$16,32 FUNCRO: R\$16,32 TOTAL: R\$405,97	
Protocolo Nº: 7374, em 14/08/2023. LIVRO A16 Registrado Nº 1095, LIVRO A.	
São Mateus-ES, 13/09/2023	
Dennyslan Mendes Gomes Escritor Substituto Designado	

Tabelionato e Registro Civil Distrito de Barra Nova Comarca de São Mateus-ES	Assessoria Jurídica, Promotoria e Defensoria Rua Comendador Duarte Santos, nº 119 - Distrito Barra Nova - São Mateus-ES CEP: 29.930-045 - Tel: (27) 3763-2697 e-mail: cartoriojuridico@nupm.com.br
Reconheço por semelhança a firma de WASHINGTON LUIZ RIBEIRO . Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 10/08/2023, 09:34:06.	
Bruno Sampaio Borges - escrevente. Selo Digital 024513.CTF2303.01533. Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,34 Total: R\$ 4,07. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vice-Presidente:

Nome: Sebastião Luiz Moulaz

Endereço: Rua Jamil Aliakim, 84 – Guriri Sul – São Mateus – CEP.: 29.945-300

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 20/05/1957

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Mantena -MG

Profissão: Pedreiro

Identidade nº 10656852 SSP -MG

CPF.: 419.179.606-20

1ª Secretária:

Nome: Rosemary de Oliveira Campos

Endereço: Rua Cajueiro, casa 192 -A – Térreo – Guriri Sul –

São Mateus- CEP.: 29.945-130

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 03/01/1966

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Rio de Janeiro- RJ

Profissão: Assistente Social

Identidade nº 07957456-2 – IFP

CPF.: 901419.117-00

2º Secretário:

Nome: Amilton Dias Xavier

Endereço: Rua Maria Mathilde Barbosa Alves, nº 360- Guriri Norte – São Mateus – ES-
CEP.: 29946090;

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 29/10/1981

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Medeiros Neto -BA

Profissão: Motorista

Identidade nº 1874956 SPTC-ES

CPF.: 095.798.307-70

1ª Tesoureira:

Nome: Miriam de Oliveira Campos

Endereço: R. Edjalma Ferreira Cunha, nº 391- Itaoca -Itapemirim -ES-CEP.: 29.330-000

Estado Civil: Casada

Data de Nascimento: 25/03/1959

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Nilópolis -RJ

Profissão: Professora Aposentada

Identidade nº: 014930652-4, ME -RJ

CPF.: 620.613.647-72

Douglas de Souza Abreu Lima
Douglas de Souza Abreu Lima



Advogado
OAB/ES 38429

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
em o identificador 310037003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2º Tesoureiro: Elio Cortes Gomes

Nome: Elio Cortes Gomes

Endereço: R. Edjalma Ferreira Cunha, nº 391- Itaoca -Itapemirim -ES-CEP.:29.330-000

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 25/03/1959

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Atilio Vivacqua-ES

Profissão: Bombeiro hidráulico aposentado

Identidade nº: 1058211 -SSP ES

CPF.: 57506558734

1º Conselheiro Fiscal: Elias Barbosa de Souza

Nome: Elias Barbosa de Souza

Endereço: Estrada da Barra Nova, s/nº -Guriri Sul – São Mateus-ES-CEP.: 29.946-650;

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 03/02/1986

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Juatuba-MG

Profissão: Pedreiro

Identidade nº: 4422.384 SPTC ES

CPF: 083.522.856-88

2º Conselheiro Fiscal: Moises Campos Ferreira

Nome: Moises Campos Ferreira

Endereço: Rua Cajueiro, 192 – casa A- 1º andar – Guriri Sul – São Mateus-ES -
CEP:29.946-130

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 24/09/1994

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Rio Novo do Sul -ES

Profissão: Professor

Identidade nº3.449.956-SPTC ES

CPF.: 059.936.177-80

3º Conselheiro Fiscal: Daniely Nascimento

Nome: Daniely Nascimento

Endereço: Rua Cajueiro, s/nº – Guriri Sul – São Mateus – CEP.:29.945-130

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 28/04/1989

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Colatina-ES

Profissão: Bancária

Identidade nº: 8468450 MTPS-ES

CPF.: 058.966.237-63

Douglas de Souza Abreu Lima

Douglas de Souza Abreu Lima
Advogado



OAB ES 36420



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Primeiro Suplente: Giane Delapicola

Nome: Giane Delapicola

Endereço: Rua Edith Laura Moreira de Almeida, 187 – Guriri Sul – São Mateus-ES-CEP: 29945-320;

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 08/03/1971

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Colatina-ES

Profissão: Empresária

Identidade :CTPS nº 40733

CPF: 008.209.457-81

Segundo Suplente: Maraina Souza Costa Mafra

Nome: Maraina Souza Costa Mafra

Endereço: Rua Elisa Dithz de Abreu Costa, 330- Guriri Sul- São Mateus-ES -CEP: 29945-370

Estado Civil: Divorciada

Data de Nascimento: 26/07/1988

Profissão: Professora

Identidade nº: 3.625.729 – SPTC -ES

CPF: 131.231.277-70

Terceiro Suplente: Alcina de Oliveira Cordeiro

Nome: Alcina de Oliveira Cordeiro

Endereço: Rua Cajueiro, 356 – Guriri Norte – São Mateus-ES-CEP.:29.946-190.

Estado Civil: Divorciada

Data de Nascimento: 03/04/1959

Profissão: Aposentada

Identidade nº: 800.935 MG-5

CPF: 388.684.406-44

Douglas de Souza Abreu Lima
Douglas de Souza Abreu Lima
Advogado
OAB/ES 38420



RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO
CASA DOS BAMBINOS

Nome: Washington Luiz Ribeiro

Endereço: R. Cajueiro, casa 192- A – 1º andar Guriri Sul – São Mateus- Cep.: 20.945-130

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 28/04/1979

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES

Profissão: Serralheiro

Identidade nº3619402 -SPTC -ES

CPF.: 101447567-81

Vice-Presidente:

Nome: Sebastião Luiz Moulaz

Endereço: Rua Jamil Aliakim, 84 – Guriri Sul – São Mateus – CEP.: 29.945-300

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 20/05/1957

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Mantena -MG

Profissão: Pedreiro

Identidade nº10656852 SSP -MG

CPF.: 419.179.606-20

1ª Secretária:

Nome: Rosemary de Oliveira Campos

Endereço: Rua Cajueiro, casa 192 -A – Térreo – Guriri Sul –

São Mateus- CEP.: 29.945-130

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 03/01/1966

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Rio de Janeiro- RJ

Profissão: Professora

Identidade nº07957456-2 – IFP

CPF.: 901419.117-00

2º Secretário:

Nome: Amilton Dias Xavier

Endereço: Rua Maria Mathilde Barbosa Alves, nº 360- Guriri Norte – São Mateus – ES-
CEP.: 29946090;

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 29/10/1981

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Medeiros Neto -BA

Profissão: Motorista

Identidade nº1874956 SPTC-ES

CPF.: 095.798.307-70



1ª Tesoureira: Miriam de Oliveira Campos

Nome: Miriam de Oliveira Campos

Endereço: R. Edjalma Ferreira Cunha, nº 391- Itaoca -Itapemirim -ES-CEP.:29.330-000

Estado Civil: Casada

Data de Nascimento: 25/03/1959

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Nilopolis -RJ

Profissão: Professora Aposentada

Identidade nº: 014930652-4, ME -RJ CPF.: 620.613.647-72

2º Tesoureiro: Elio Cortes Gomes

Nome: Elio Cortes Gomes

Endereço: R. Edjalma Ferreira Cunha, nº 391- Itaoca -Itapemirim -ES-CEP.:29.330-000

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 25/03/1959

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Atilio Vivacqua-ES

Profissão: Bombeiro hidráulico aposentado

Identidade nº: 1058211 -SSP ES

CPF.: 57506558734

1º Conselheiro Fiscal: Elias Barbosa de Souza

Nome: Elias Barbosa de Souza

Endereço: Estrada da Barra Nova, s/nº -Guriri Sul – São Mateus-ES-CEP.: 29.946-650;

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 03/02/1986

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Juatuba-MG

Profissão: Pedreiro

Identidade nº: 4422.384 SPTC ES

CPF: 083.522.856-88

2º Conselheiro Fiscal: Moises Campos Ferreira

Nome: Moises Campos Ferreira

Endereço: Rua Cajueiro, 192 – casa A- 1º andar – Guriri Sul – São Mateus-ES -
CEP:29.946-130

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 24/09/1994

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Rio Novo do Sul -ES

Profissão: Professor

Identidade nº: 3.449.956-SPTC ES

CPF.: 059.936.177-80



3º Conselheiro Fiscal: Daniely Nascimento

Nome: Daniely Nascimento

Endereço: Rua Cajueiro, s/nº – Guriri Sul – São Mateus – CEP.: 29.945-130

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 28/04/1989

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Colatina-ES

Profissão: Bancária

Identidade nº: 8468450 MTPS-ES

CPF.: 058.966.237-63

Primeiro Suplente: Giane Delapiccola

Nome: Giane Delapiccola

Endereço: Rua Edith Laura Moreira de Almeida, 187 – Guriri Sul – São Mateus-ES-CEP:
29945-320;

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 08/03/1971

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Colatina-ES

Profissão: Empresária

Identidade :CTPS nº 40733

CPF: 008.209.457-81

Segundo Suplente: Maraina Souza Costa Mafra

Nome: Maraina Souza Costa Mafra

Endereço: Rua Elisa Dithz de Abreu Costa, 330- Guriri Sul- São Mateus-ES -CEP:
29945-370

Estado Civil: Divorciada

Data de Nascimento: 26/07/1988

Profissão: Professora

Identidade nº: 3.625.729 – SPTC -ES

CPF: 131.231.277-70

Terceiro Suplente: Alcina de Oliveira Cordeiro

Nome: Alcina de Oliveira Cordeiro

Endereço: Rua Cajueiro, 356 – Guriri Norte – São Mateus-ES-CEP.: 29.946-190.

Estado Civil: Divorciada

Data de Nascimento: 03/04/1959

Profissão: Aposentada

Identidade nº: 800.935 MG-5

CPF: 388.684.406-44





CASA DOS BAMBINOS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 29/07/2023

Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto e Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Alcina de Oliveira Cordeiro	Alcina de Oliveira Cordeiro
Amilton Dias Xavier	Amilton Dias Xavier
Daniely Nascimento	Daniely Nascimento
Elias Barbosa de Souza	Elias Barbosa de Souza
Elio Cortes Gomes	Elio Cortes Gomes
Giane Delapicola	Giane Delapicola
Maraina Souza Costa Mafra	Maraina Souza Costa Mafra
Miriam de Oliveira Campos	Miriam de Oliveira Campos
Moises Campos Ferreira	Moises Campos Ferreira
Rosemary de Oliveira Campos	Rosemary de Oliveira Campos
Sebastião Luiz Moulaz	Sebastião Luiz Moulaz
Washington Luiz Ribeiro	Washington Luiz Ribeiro

Douglas de Souza Abreu Lima
Douglas de Souza Abreu Lima
Advogado



RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO
CASA DOS BAMBINOS

Nome: Washington Luiz Ribeiro Washington Luiz Ribeiro
Endereço: R. Cajueiro, casa 192- A – 1º andar Guriri Sul – São Mateus- Cep.: 20.945-130
Estado Civil: Solteiro Data de Nascimento: 28/04/1979
Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES
Profissão: Serralheiro
Identidade nº 3619402 -SPTC -ES CPF.: 101447567-81

Vice-Presidente: Sebastião Luiz Moulaz
Nome: Sebastião Luiz Moulaz
Endereço: Rua Jamil Aliakim, 84 – Guriri Sul – São Mateus – CEP.: 29.945-300
Estado Civil: Casado Data de Nascimento: 20/05/1957
Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Mantena -MG
Profissão: Pedreiro
Identidade nº 10656852 SSP -MG CPF.: 419.179.606-20

1ª Secretária: Rosemary de Oliveira Campos
Nome: Rosemary de Oliveira Campos
Endereço: Rua Cajueiro, casa 192 -A – Térreo – Guriri Sul –
São Mateus- CEP.: 29.945-130
Estado Civil: Solteira Data de Nascimento: 03/01/1966
Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Rio de Janeiro- RJ
Profissão: Professora
Identidade nº 07957456-2 – IFP CPF.: 901419.117-00

2º Secretário: Amilton Dias Xavier
Nome: Amilton Dias Xavier
Endereço: Rua Maria Mathilde Barbosa Alves, nº 360- Guriri Norte – São Mateus – ES-
CEP.: 29946090;
Estado Civil: Casado Data de Nascimento: 29/10/1981
Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Medeiros Neto -BA
Profissão: Motorista
Identidade nº 1874956 SPTC-ES CPF.: 095.798.307-70



1ª Tesoureira:

Nome: Miriam de Oliveira Campos

Endereço: R. Edjalma Ferreira Cunha, nº 391- Itaoca -Itapemirim -ES-CEP.:29.330-000

Estado Civil: Casada

Data de Nascimento: 25/03/1959

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Nilopolis -RJ

Profissão: Professora Aposentada

Identidade nº: 014930652-4, ME -RJ CPF.: 620.613.647-72

2º Tesoureiro:

Nome: Elio Cortes Gomes

Endereço: R. Edjalma Ferreira Cunha, nº 391- Itaoca -Itapemirim -ES-CEP.:29.330-000

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 25/03/1959

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Atilio Vivacqua-ES

Profissão: Bombeiro hidráulico aposentado

Identidade nº: 1058211 -SSP ES

CPF.: 57506558734

1º Conselheiro Fiscal:

Nome: Elias Barbosa de Souza

Endereço: Estrada da Barra Nova, s/nº -Guriri Sul – São Mateus-ES-CEP.: 29.946-650;

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 03/02/1986

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Juatuba-MG

Profissão: Pedreiro

Identidade nº: 4422.384 SPTC ES

CPF: 083.522.856-88

2º Conselheiro Fiscal:

Nome: Moises Campos Ferreira

Endereço: Rua Cajueiro, 192 – casa A- 1º andar – Guriri Sul – São Mateus-ES -
CEP:29.946-130

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 24/09/1994

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Rio Novo do Sul -ES

Profissão: Professor

Identidade nº: 3.449.956-SPTC ES

CPF.: 059.936.177-80



3º Conselheiro Fiscal: Daniely Nascimento

Nome: Daniely Nascimento

Endereço: Rua Cajueiro, s/nº – Guriri Sul – São Mateus – CEP.: 29.945-130

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 28/04/1989

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Colatina-ES

Profissão: Bancária

Identidade nº: 8468450 MTPS-ES

CPF.: 058.966.237-63

Primeiro Suplente: Giane Delapiccola

Nome: Giane Delapiccola

Endereço: Rua Edith Laura Moreira de Almeida, 187 – Guriri Sul – São Mateus-ES-CEP:
29945-320;

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 08/03/1971

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Colatina-ES

Profissão: Empresária

Identidade :CTPS nº 40733

CPF: 008.209.457-81

Segundo Suplente: Maraina Souza Costa Mafra

Nome: Maraina Souza Costa Mafra

Endereço: Rua Elisa Dithz de Abreu Costa, 330- Guriri Sul- São Mateus-ES -CEP:
29945-370

Estado Civil: Divorciada

Data de Nascimento: 26/07/1988

Profissão: Professora

Identidade nº: 3.625.729 – SPTC -ES

CPF: 131.231.277-70

Terceiro Suplente: Alcina de Oliveira Cordeiro

Nome: Alcina de Oliveira Cordeiro

Endereço: Rua Cajueiro, 356 – Guriri Norte – São Mateus-ES-CEP.: 29.946-190.

Estado Civil: Divorciada

Data de Nascimento: 03/04/1959

Profissão: Aposentada

Identidade nº: 800.935 MG-5

CPF: 388.684.406-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

101.447.567-81

101.447.567-81

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.619.402 - ES 11.02.2012

NOME WASHINGTON LUIZ RIBEIRO

PROFESSOR MARIA JOSÉ RIBEIRO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES 28.04.1979

CERT. NASC. 11927 FL 16 LV 13 R.M.M.C. GOMES

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - 03.07.2006

101.447.567-81

Rita de Cássia Segura

LEI Nº 7.116 DE 20/08/13





Processo: 2021/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 22/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Nos termos do **artigo 150, caput, da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno, encaminhem-se** os autos à Secretaria Legislativa para que, inicialmente, proceda à certificação quanto à existência, ou não, de proposições legislativas em trâmite que versem sobre matéria análoga ou conexa à ora apresentada.

Realizada a certificação, **os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Legislativa, para manifestação nos termos do §1º do art. 150 do Regimento Interno**, com o objetivo de verificar a existência de eventual óbice à regular tramitação da proposição.

Concluída a análise pela Procuradoria e inexistindo impedimentos, **a matéria deverá ser incluída na pauta da sessão legislativa subsequente para leitura em plenário**, nos termos do art. 150, *caput*, da mesma norma legal.

Na sequência, e conforme dispõe o **artigo 152, caput, e inciso I, do Regimento Interno**, o projeto será distribuído a Comissão Permanente específica para emissão dos competentes pareceres técnicos e jurídicos:

São Mateus-ES, 13 de agosto de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Processo: 2021/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 22/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

CERTIFICO que não tramita matéria análoga e nem conexa a constante do presente Processo, razão pela qual encaminho o mesmo para manifestação dessa Douta Procuradoria.

São Mateus-ES, 22 de agosto de 2025.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



Processo: 2021/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 22/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **GABINETE DA VEREADORA ISAMARA DA FÁRMACIA**

Trata-se de **Projeto de Lei**, de autoria da nobre Vereadora **Isamara Ramos da Cunha Crespo (Isamara da Farmácia)**, que **"Torna de utilidade pública a Casa dos Bambinos – São Mateus/ES e dá outras providências"**.

Em análise aos autos do processo eletrônico, **constata-se a necessidade de adequação da documentação apresentada**, a fim de que esteja em conformidade com as exigências previstas na **Lei Municipal nº 877/2010**, que disciplina os requisitos formais e materiais para a declaração de utilidade pública de entidades e associações.

Posto isso, devolvo o presente processo administrativo à Vereadora proponente, para que **promova a complementação da documentação** nos termos da legislação aplicável.

Cumpridas as diligências, requer-se o **retorno dos autos** a esta Procuradoria Legislativa para que seja proferida **nova manifestação jurídica**.

São Mateus-ES, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO

3.751.186

Tramitado por: JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO - SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO



Processo: 2021/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 22/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA VEREADORA ISAMARA DA FÁRMACIA**

Para: **PROCURADORIA**

segue documetos solicitados.

São Mateus-ES, 1 de setembro de 2025.

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
VEREADOR(A)

Tramitado por: ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO - VEREADOR(A)





Processo: 2021/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 22/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **GABINETE DA VEREADORA ISAMARA DA FÁRMACIA**

Senhora Vereadora,

Devolvo o processo em anexo para que sejam incluídos os documentos solicitados, a fim de dar prosseguimento à tramitação regular.

Atenciosamente,

São Mateus-ES, 3 de setembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO

3.751.186

Tramitado por: JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO - SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO





Processo: 2021/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 22/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA VEREADORA ISAMARA DA FÁRMACIA**

Para: **PROCURADORIA**

São Mateus-ES, 4 de setembro de 2025.

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
VEREADOR(A)

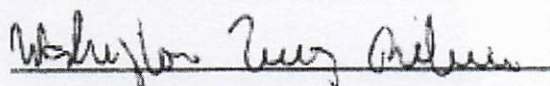
Tramitado por: ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO - VEREADOR(A)



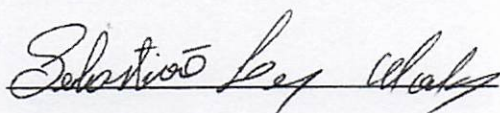
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÚLTIMOS ANOS

A **CASA DOS BAMBINOS**, instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua José Bonomo, nº 03 – Guriri Sul – São Mateus – ES- CEP.: 29945-160, representado neste ato por seu presidente-Voluntário: Washington Luiz Ribeiro, brasileiro, solteiro, serralheiro, RG: 361.9402-SPTC-ES e CPF: 101447567-81, nascido em 28/04/1979, filho de Maria da Luz Ribeiro, residente e domiciliado à Rua 35, casa 192 – A- 1º ANDAR – Guriri Sul – São Mateus-ES – CEP.: 29.945-130, com endereço eletrônico washingtonluiz.ribeiro@gmail.com, vem declarar juntamente com os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas CNPJ: 52.344.650/0001-58, Data de Abertura: 13/09/2023, do período de 2024 até a presente data, da Ong CASA DOS BAMBINOS. Incluindo o pagamento devido das guias de arrecadação da Receita Federal 2024 e 2025.

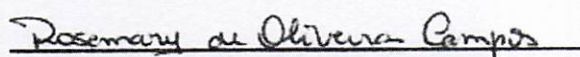
Declarando assim a total veracidade dessa conferência assinam, atestam e dão fé assinando a presente Declaração como sendo expressão da verdade.



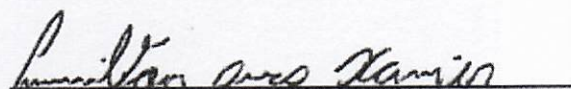
Washington Luiz Ribeiro
Presidente



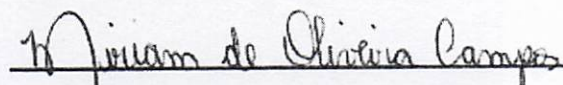
Sebastião Luiz Moulaz
Vice-Presidente



Rosemary de Oliveira Campos
1ª Secretária



Amilton Dias Xavier
2º Secretário



Miriam de Oliveira Campos
1ª Tesoureira



Elio Cortes Gomes

Elio Cortes Gomes
2º Tesoureiro

Elias Barbosa de Souza

Elias Barbosa de Souza
1º Conselheiro Fiscal

Moises Campos Ferreira

Moises Campos Ferreira
2º Conselheiro Fiscal

Daniely Nascimento

Daniely Nascimento
3º Conselheiro Fiscal

Giane Delapicola

Giane Delapicola
1º Suplente

Maraina Souza Costa Mafra

Maraina Souza Csta Mafra
2º Suplente

Alcina de Oliveira Cordeiro

Alcina de Oliveira Cordeiro
3º Suplente



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **CASA DOS BAMBINOS**, com sede na Rua José Bonomo, nº 03, Guriri Sul, CEP: 29.945-160, nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº. **52.344.650/0001-58** cuja nominativa da diretoria para o biênio 2023/2025 constante na Ata da Eleição vigente e abaixo relacionada está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

NOMINATIVA DA DIRETORIA VIGENTE DA CASA DOS BAMBINOS – SÃO MATEUS/ES.

PRESIDENTE

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO

CPF: 101.447.567-81

CI: 3619402 – SPTC ES.

Mãe: Maria José Ribeiro

Pai: Não Informado no documento

Data de Nascimento: 28/04/1979

Endereço: Rua Cajueiro, casa 192 – A 1º andar Guriri Sul – São Mateus/Es.

VICE PRESIDENTE

SEBASTIÃO LUIZ MOULAZ

CPF: 419.179.606-20

CI: 10656852 SSP -MG

Mãe: Maria Luiza Darlan Moulaz.

Pai: Jose Sebastião Moulaz

Data de Nascimento:

Endereço: Rua Jamil Aliakim, 84 – Guriri Sul– São Mateus/ES.

1º SECRETÁRIA

ROSEMARY DE OLIVEIRA CAMPOS

CPF: 901.419.117-00

CI: 07957456-2 – IFP

Mãe: Vilma de Oliveira Campos

Pai: João de Souza Campos

Data de Nascimento: 03/01/1966

Endereço: Rua Cajueiro, casa 192 -A – Térreo – Guriri Sul – São Mateus/ES.





2º SECRETARIO

AMILTON DIAS XAVIER

CPF: 095.798.307-70

CI: 1874956 SPTC-ES

Mãe: Elizabeth Fernandes Xavier

Pai: Amarildo José Bento Xavier

Data de Nascimento: 29/10/1981

Endereço: Rua Maria Mathilde Barbosa Alves, nº 360- Guriri Norte – São Mateus/ES.

1º TESOUREIRA

MIRIAM DE OLIVEIRA CAMPOS

CPF: 620.613.647-72

CI: 014930652-4, ME -RJ

Mãe: Vilma de Oliveira Campos

Pai: Joao de Souza Campos

Data de Nascimento: 25/03/1959

Endereço: R. Edjalma Ferreira Cunha, nº 391- Itaoca -Itapemirim -ES-CEP.:29.330-000

2º TESOUREIRO

ELIO CORTES GOMES

CPF: 575.065.587-34

CI: 1058211 -SSP ES

Mãe: Idalina Maria da Silva Gomes

Pai: Jose Elio Cortes Gomes

Data de Nascimento: 01/05/1959

Endereço: R. Edjalma Ferreira Cunha, nº 391- Itaoca -Itapemirim -ES-CEP.:29.330-000

1º CONSELHEIRO FISCAL

ELIAS BARBOSA DE SOUZA

CPF: 083.522.856-88

CI: 4422.384 SPTC ES

Mãe: Maria Sebastiana da Silva Souza

Pai: Jose Carlos Barbosa de Souza

Data de Nascimento: 03/02/1986

Endereço: Estrada da Barra Nova, s/nº -Guriri Sul – São Mateus-ES

2º CONSELHEIRO FISCAL

MOISES CAMPOS FERREIRA

CPF: 059.936.177-80





CI: 3.449.956-SPTC ES
Mãe: Eliani de Oliveira Campos
Pai: Apolicarpo Ferreira
Data de Nascimento: 24/09/1994
Endereço: Rua Cajueiro, 192 – casa A- 1º andar – Guriri Sul – São Mateus-ES

3º CONSELHEIRO FISCAL

DANIELY NASCIMENTO

CPF: 058.966.237-63
RG: 8468450 MTPS-ES
Mãe: Juliana Maria dos Santos Nascimento
Pai: Jose Carlos Ribeiro Nascimento
Data de Nascimento: 28/04/1989
Endereço: Rua Cajueiro, s/nº– Guriri Sul – São Mateus

PRIMEIRO SUPLENTE

GIANE DELAPICOLA

CPF: 008.209.457-81
RG: CTPS nº 40733
Mãe: Efigenia Santos da Silva
Pai: Bento Jose Delapicola
Data de Nascimento: 08/03/1971
Endereço: Rua Edith Laura Moreira de Almeida, 187 – Guriri Sul – São Mateus/ES.

SEGUNDO SUPLENTE

MARAINA SOUZA COSTA MAFRA

CPF: 131.231.277-70
RG: 3.625.729 – SPTC -ES
Mãe: Maria da Costa Mafra
Pai: NÃO INFORMADO
Data de Nascimento: 26/07/1988
Endereço: Rua Elisa Dithz de Abreu Costa, 330- Guriri Sul- São Mateus/ES

TERCEIRO SUPLENTE

ALCINA DE OLIVEIRA CORDEIRO

CPF: 388.684.406-44
RG: 800.935 MG
Mãe: Ana Maria de Oliveira Cordeiro
Pai: Antonio José de Oliveira Cordeiro
Data de Nascimento: 03/04/1959
Endereço: Rua Cajueiro, 356 – Guriri Norte – São Mateus/ES.





Atesto ainda, que a entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

São Mateus - ES, 17 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

ROBSON AURELIO DE OLIVEIRA

Data: 17/07/2025 11:24:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 17.089/2025.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.344.650/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2023
NOME EMPRESARIAL CASA DOS BAMBINOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DOS BAMBINOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE BONOMO	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
CEP 29.945-160	BAIRRO/DISTRITO GURIRI SUL	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADOSBAMBINOS@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9870-0968
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 18:40:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo: 2021/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 22/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

PARECER JURÍDICO

Processo nº 2021/2025

Ementa: Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal a entidade *Casa dos Bambinos* – Regularidade formal e material – Atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 877/2010 – Possibilidade de prosseguimento legislativo.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Excelentíssima Vereadora **Isamara da Farmácia**, que tem por objeto declarar de utilidade pública municipal a entidade **Casa dos Bambinos**, associação civil sem fins econômicos, com sede na Rua José Bonomo, nº 03, Bairro Guriri Sul, Município de São Mateus/ES, inscrita no CNPJ sob nº 52.365.977/0001-04.

A propositura veio acompanhada da respectiva justificativa e de documentação comprobatória, estando presentes os documentos exigidos em lei para instrução do feito.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Competência Legislativa

Nos termos do **artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988:**

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

A declaração de utilidade pública municipal enquadra-se na competência legislativa do ente municipal, por se tratar de matéria voltada ao interesse local.

2.2. Legislação Municipal Aplicável

A **Lei Municipal nº 877, de 22 de junho de 2010**, com a redação dada pela Lei nº 2.268/2024,



dispõe:

"Art. 1º – Fica estabelecido como pré-requisito para elaboração de Projeto de Lei no Município de São Mateus, Estado de Espírito Santo, para efeito de concessão de reconhecimento de utilidade pública municipal, a entidade beneficiária deverá apresentar antecipada a seguinte exigência:

- I – Cópia de registro em cartório da entidade;
- II – Cópia da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizado;
- III – Declaração de funcionamento a ser fornecida pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidade, ou outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- IV – Comprovante de inscrição no CNPJ com mais de 02 (dois) anos;
- IV – Comprovante de inscrição no CNPJ com mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei nº 2.268/2024);
- V – Declaração de funcionamento, fornecida pelo Ministério Público; (Dispositivo revogado pela Lei nº 1.097/2012);
- VI – Prestação de contas dos últimos 02 (dois) anos."

Da análise dos autos, verifica-se que a entidade **Casa dos Bambinos** apresentou toda a documentação exigida pela legislação supracitada, razão pela qual encontra-se devidamente instruído o Projeto de Lei em exame.

2.3. Relevância Social

A entidade desempenha atividades de natureza social, educacional e assistencial, contribuindo para o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade, o que justifica a concessão do reconhecimento de utilidade pública municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pelo regular prosseguimento do feito**, com a inclusão do Projeto de Lei na pauta para leitura em sessão ordinária, seguindo-se a distribuição à Comissão de Constituição e Justiça, para análise de mérito.

É o parecer, s.m.j., que submeto à apreciação.

São Mateus-ES, 5 de setembro de 2025.





JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO

3.751.186

Tramitado por: JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO - SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO



Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2021/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 22/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Encaminho o processo para inclusão na Sessão Ordinária do dia 08/09/2025.

São Mateus-ES, 8 de setembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330036003400380033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.